

Altera o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

Fago saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e em seu favor sancionou a seguinte Lei:

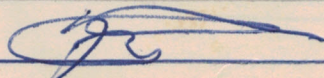
Art. 1º - Ficam alteradas as disposições da Lei nº 132/70 de 2 de Dezembro de 1969 e Lei nº 14 de 30 de Setembro de 1959 que criou o Salário de Família para os Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - O Salário de Família será concedido a todos os Servidores Municipais na razão de R\$ 9,40 (nove cruzeiros e quarenta centavos) por dependente e esposa.

Art. 2º - Para os operários e pessoal de máquinas rodoviárias será mantido o cálculo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 29 de Dezembro de 1970


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de Dezembro de 1970

